

## **Lei nº 1.657, de 22 de Novembro de 2024**

*"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, a Festa Junina organizada pelas Escolas Municipais, anualmente, no mês de julho"*

*Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli*

**Processo: 383/2024**

**Projeto: 048/2024**

**Promulgação: 22/11/2024**

**Publicação: BOM 1201, de 29/11/2024**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2024; e considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 482/2024-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 22 de novembro de 2024; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, a Festa Junina, organizada pelas Escolas Municipais, a ser comemorada, anualmente, no mês de julho.

**Art. 2º** A Festa Junina deverá ocorrer nas ruas no entorno do colégio ou dentro do próprio público, devendo ser definido, pela comissão organizadora do evento, o local, a data e o horário da festa.

**§ 1º** O Executivo Municipal garantirá uma estrutura mínima como barracas típicas, som, segurança entre outras para a realização da Festa.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de novembro de 2024.

**Ver. Carlos Ticianelli  
Presidente**